



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

3

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

O envio do presente projeto à essa Egrégia Casa de Leis, deve-se ao fato de que já foi votado anteriormente uma lei autorizando o Município de Heliódora a efetuar operação de crédito junto ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, para o término da Construção do Paço Municipal.

Para a formalização do contrato, fez-se necessário a abertura de crédito especial ao orçamento 2013, eis que a transação se daria até 30 de dezembro de 2013, conforme demanda o SISTEN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Entretanto, somente agora é que o recurso chegou para o Município, e como mudou o exercício, é necessário que seja votado e aprovado este novo projeto de lei, para inclusão da abertura do crédito especial no orçamento de 2014, bem como a devida alteração do PPA 2014/2017.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, a atual administração, está terminado as obras do Paço Municipal para que a Prefeitura tenha sua sede própria, para melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

A abertura de Crédito Especial no orçamento é perfeitamente admitida como determina a lei n°. 4320/67, desde que aprovado pela Casa Legislativa.

Contando com a compreensão de todos e demonstrando a necessidade da aprovação da matéria em questão, desde já agradecemos.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL N°. 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Apoio Administrativo
Projeto:	1004	Construção do Paço Municipal - Recursos de Operação de Crédito
	44.90.51	Obras e Instalações..... R\$ 400.000,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial autorizado pelo art. 1°. Desta Lei, serão utilizados recursos de operação de crédito.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão do Projeto 1.004- Construção do Paço Municipal - Recursos de Operação de Crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliadora, em 17 de janeiro de 2014.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 01
Documento recebido no dia 17/01/14
às 15:10 horas.
Kelly M. S. Sousa